

por ANDRÉ MARCON.
Matéria DOCREC 1063/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON em 20/12/2022 12:41:14. Sua validade pode ser conferida em https://legisiconsulta.sp.gov.br/legisconsulta/legisconsulta.do?pg=44234.



LEI MUNICIPAL No. 10.872/90 - ANEXO VI								POSIÇÃO EM: 31-out-22	
CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA								Reais	
DISCRIMINAÇÃO	2022		2023	2024	2025	2026	2027	DEMAIS ANOS	TOTAL
	REALIZADO	A REALIZAR							
1. DÍVIDA FUNDADA INTERNA	329.206.463,94	26.027.589,93	121.178.041,98	134.719.200,21	110.404.827,08	110.410.092,44	96.130.011,74	67.702.792,99	666.822.566,36
1.1. UNIÃO	221.495.381,87	-	-	20.374.697,30	-	-	-	-	20.374.697,30
Refinanciamento União - LC 148/2013 ²	210.526.752,39	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8727/93 - COHAB/PMSP (*)	10.968.629,48	-	-	-	-	-	-	-	-
DMLP - Finnanc. Plan (**)	-	-	-	20.374.697,30	-	-	-	-	20.374.697,30
1.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4.253.290,73	5.345.783,51	14.021.992,78	13.915.931,55	13.976.255,72	13.981.521,08	13.987.154,13	67.702.792,99	142.611.176
PNAFM Fase II - CTS. BID 2248/3391-OC-BR	4.202.809,84	5.335.285,82	13.956.225,90	13.845.462,20	13.900.844,04	13.900.844,04	13.900.844,04	66.052.769,52	140.022.556
PNAFM Segunda Fase - Contrato: 0388043-02 (**)	1.770.103,26	2.247.069,74	4.530.092,60	4.494.139,48	4.512.116,04	4.512.116,04	4.512.116,04	9.024.232,08	33.111.022,02
PNAFM Segunda Fase - Contrato: 0474998-77 (**)	2.432.706,58	3.088.216,08	6.225.843,62	6.176.432,16	6.201.137,88	6.201.137,88	6.201.137,88	12.402.275,76	46.661.126
PNAFM 2ª Fase 2ª Etapa - Contrato: 0519642-52 (**)	-	-	3.200.289,68	3.174.890,56	3.187.590,12	3.187.590,12	3.187.590,12	44.626.261,68	60.443.228
DRENAGEN - Saneamento para Todos - Lei 16.757/2017	50.480,89	10.497,69	65.766,88	70.469,35	75.411,68	80.677,04	86.310,09	1.650.023,47	2.699.662,00
DRENAGEN Contrato 0505.972-67/18	50.480,89	10.497,69	65.766,88	70.469,35	75.411,68	80.677,04	86.310,09	1.650.023,47	2.699.662,00
1.3. BNDES	18.100.648,54	3.610.377,86	4.727.477,84	-	-	-	-	-	8.877.557,70
PMAT II - Lei Mun. 15.390/2011 (Sub Créditos A, B e C)	18.100.648,54	3.610.377,86	4.727.477,84	-	-	-	-	-	8.877.557,70
PMAT II - Sub Crédito A	1.204.670,40	0,00	1.270.626,62	-	-	-	-	-	1.270.626,62
PMAT II - Sub Crédito B	13.338.620,96	2.865.135,04	2.685.285,48	-	-	-	-	-	5.800.300,52
PMAT II - Sub Crédito C	3.557.357,18	745.242,82	771.565,74	-	-	-	-	-	1.668.856
1.4. BANCO SANTANDER	25.833.333,30	5.166.666,66	30.999.999,96	28.999.999,96	24.999.999,96	24.999.999,96	16.666.666,96	-	131.033.334,6
Programa Asfalto Novo - Lei 16.757/2017	5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	11.000.000,00
Programa Habitacional Casa da Família - Lei 16.757/2017	20.833.333,30	4.166.666,66	24.999.999,96	24.999.999,96	24.999.999,96	24.999.999,96	16.666.666,96	-	120.033.334,6
1.5. BANCO ITAÚ	59.523.809,50	11.904.761,90	71.428.571,40	71.428.571,40	71.428.571,40	71.428.571,40	65.476.190,65	-	363.058.088,15
Programa Asfalto Novo II - Lei 16.757/2017	59.523.809,50	11.904.761,90	71.428.571,40	71.428.571,40	71.428.571,40	71.428.571,40	65.476.190,65	-	363.058.088,15
2. DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	13.329.610,81	18.313.775,16	36.920.570,72	36.627.550,25	36.774.060,38	56.317.715,09	75.861.369,80	387.403.221,19	648.488.225,9
2.1. BID	13.329.610,81	18.313.775,16	36.920.570,72	36.627.550,25	36.774.060,38	56.317.715,09	75.861.369,80	387.403.221,19	648.488.225,9
BID PROCENTRO (**)	13.329.610,81	18.313.775,16	36.920.570,72	36.627.550,25	36.774.060,38	36.774.060,38	36.774.060,38	55.161.090,64	257.551.791
BID V - Avanço Saúde - Lei 16.757/2017 (**)	-	-	-	-	-	19.543.654,71	39.087.309,42	332.242.130,55	390.033.346,68
2.2. BIRD	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BIRD 9081-BR - Corredor de Ônibus (**)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL¹	342.536.074,75	44.341.365,09	158.098.612,70	171.346.750,46	147.178.887,46	166.727.807,53	171.991.381,54	455.106.014,18	1.314.000.889,95

(*) Contratos vinculados ao FCVS; (**) Contratos em moeda estrangeira (Dólar);

1 - Todos os valores de amortizações a realizar são previsões atualizadas até a data posicionada, e variam conforme o cenário econômico e financeiro, os indexadores contratuais, bem como as liberações de recursos das Operações de Créditos Contratadas e ainda em andamento;

2 - Em atendimento a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, corroborada pelo Tribunal de Contas do Município – TCM, os pagamentos dos parcelamentos de PASEP e obrigações patronais estão classificados como despesas da obrigação originalmente assumida e não como amortização de dívidas, mesmo que os valores dos parcelamentos estejam compondo a dívida consolidada, por essa razão, os parcelamentos, foram excluídos do cronograma.

3 - Contrato com Banco Mundial - BIRD 9081-BR - Corredor de Ônibus, assinado em 31/12/2021 sem desembolso até o momento.

BRUNO RODRIGUES FERREIRA XAVIER
Analista Planej. Desenv. Organiz. - Assessor II
SF/SUTEM/DEDIP/DIDIG

CLEBER TAVARES DE SOUZA
Diretor da Divisão de Dívidas e Garantias
SF/SUTEM/DEDIP/DIDIG

ENZO LÚCIO ONDEI
Diretor do Departamento de Dívidas e Garantias
SF/SUTEM/DEDIP-G